



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº X | Nº 845 | 30 de Novembro de 2016

## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### PORTARIAS

PORTARIA Nº06/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº206/2016,24 DE NOVEMBRO DE 2016



DIÁRIO OFICIAL  
Carinhanha - Bahia

Gestor:

**PAULO ELÍSIO COTRIM**

Editor:

**Daiana da Mota Porto**

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 2F39-0149-D1CB-9AC2.

**PORTARIAS****Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico  
e Sustentável.**PORTARIA Nº. 06/2016, de 18 de OUTUBRO de 2016****LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO****L.T. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CARINHANHA LTDA - ME****VALIDADE: 04 ANOS**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Carinhanha, no exercício de suas funções que lhe foram outorgadas pela Lei Municipal nº. 1.056/2008, Decreto Municipal nº. 035/2011, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CEPRAM 4.420/15, a Lei Complementar 140 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMADES 2016-001/TEC/LO-001** com parecer técnico - **06/2016** favorável a empresa RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder Licença Ambiental de Operação válida pelo período de 04 (quatro) anos, a **L.T. Construções e Serviços de Carinhanha LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº. **10.513.377/0001-06** com sede na Rod. BA 161, km 44 – Carinhanha à Bom Jesus da Lapa, km 01, s/no, Sudene, Carinhanha/BA, CEP. 46.445-000, para a operação de atividade de Extração de Substância Mineral Areia com a utilização de 75.000 toneladas/ano, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes constantes na íntegra desta Portaria. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMADES e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 3º** - Esta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável – SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização nas outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO, em 18 de outubro de 2016.****ALOÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Portaria: 024 de 2013**Rua dois de Julho, s/nº, Saída para Malhada/BA – Centro – Carinhanha/BA – CEP: 46445-000  
Tel/fax: (77) 3485 2864 – E-mail: [meioambiente.carinhanha@gmail.com](mailto:meioambiente.carinhanha@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24  
Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657.  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 206/2016, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**

"Dispõe sobre a Comissão de Transição Governamental, sua composição e dá outras providências "

**\* Portaria republicada por erro material.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando a necessidade de prestar informações institucionais da administração pública municipal à equipe de transição.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** a relevância dos primados da Continuidade Administrativa e da Transparência Pública, bem como a necessidade de facilitar o ingresso dos novos agentes públicos em suas funções de gestores municipais.

**CONSIDERANDO** que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Carinhanha.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível um processo democrático e transparente de transição democrático, objetivando a preservação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657.

**GABINETE DO PREFEITO**

continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Carinhanha.

**CONSIDERANDO** que no dia 02 de outubro de 2016 foram eleitos o Prefeito e o Vice-Prefeito de Carinhanha, cujo mandato se inicia em 1º de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Transição Governamental, destinada a promover a interação junto ao Governo Eleito, cujo mandato se inicia em 1º de janeiro de 2017, no tocante ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública e a preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem eventualmente editados imediatamente após a posse, mediante acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

**Art. 2º** Denomina-se Transição Governamental, para os efeitos desta Portaria, o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos possam receber da atual Administração Municipal todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

**Art. 3º** A Comissão de Transição fica assim composta:

**I – Representação da atual Administração:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657.

**GABINETE DO PREFEITO**

- a) Ednon Silva Primo - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- b) Dinélia Pinto Viana - Controle Interno;
- c) Carla Silva Campolina - Assessora Técnica de Contabilidade;
- d) Thaline Raquel Silva Campolina - Assessora Técnica de Licitações e Contratos;
- e) Jamerson Silva Castro - Advogado: OAB/BA 15.760;

**II – Representação do Prefeito Eleito:**

- a) Lielton Martins Costa - Contador: CRC 024965/0-8;
- b) Jenilton Pereira Teixeira - Advogado: OAB/BA 34.573;
- c) Ana Luisa Magalhães Ataíde - Advogado: OAB/BA 31.603;
- d) Jason Pereira Magalhães Neto;
- e) Antônio Carlos Pereira Carvalho;
- f) Michel Fernandes Macêdo Silva – Arquiteto: CAU/BA A48114.9
- g) Cléber Pereira Oliveira, a quem caberá a Coordenação da representação do Prefeito eleito.

**§ 1º** A função de membro da Comissão de Transição Governamental não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

**§ 2º** A qualquer membro da Representação do Prefeito Eleito compete requisitar, por escrito, por qualquer meio de comunicação, informações dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657.

**GABINETE DO PREFEITO**

Executivo, atribuindo prazo razoável para fornecimento das informações e/ou documentos.

**§ 3º** Os membros da Comissão de Transição Governamental ficam por esta Portaria empossados.

**Art. 4º** O processo de transição governamental terá início na data de publicação desta Portaria, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.

**Parágrafo único** constitui parte integrante desta Portaria, o cronograma da primeira reunião, o qual definirá o Cronograma de atividades/reuniões ordinárias (anexo).

**Art. 5º** A Equipe de Transição de que trata o art. 3º desta Portaria terá por objetivo inteirar-se do funcionamento e projetos em andamento de todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

**§ 1º** À Equipe de Transição composta nos termos do inciso I do art. 3º caberá obter informações sobre:

- I - a estrutura e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II - as contas públicas;
- III - os programas, projetos e convênios do Município de Carinhanha;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657.

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** As informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com precisão, pelos órgãos e entidades a seguir indicados:

I – Secretarias Municipais, Controladoria Interna, Assessoria Jurídica e demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Carinhanha;

**Parágrafo único** - Os dirigentes dos órgãos de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

**Art. 7º** A atual Administração disponibilizará uma sala com estrutura de funcionamento na Sede da Prefeitura à disposição do prefeito eleito, do vice-prefeito e da equipe de Equipe de Transição, bem como a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessário ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

**Art. 8º** As reuniões entre os integrantes da Equipe de Transição será definida após a realização da primeira reunião, onde será elaborado um Cronograma com agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o Cronograma de atendimento das demandas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657.

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 9º** Reconhecida a necessidade pela Equipe de Transição, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto nesta Portaria.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA**, em 24 de novembro de 2016.

*Registre-se,*

*Publique-se,*

*Cumpra-se.*

**PAULO ELÍSIO COTRIM**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657.

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO**

<b>CRONOGRAMA DE REUNIÃO</b>	
<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
29/11/2016	08h às 12h

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2F39-0149-D1CB-9AC2> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F39-0149-D1CB-9AC2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2016 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso (Signatário - PROCEDE BAHIA  
Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA - ME) -  
030.899.305-52 em 30/11/2016 17:37 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital

